PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Itapecerica da Serra – SP – 06850-040 Fone: (11) 4668-9000

C.M.I.S/SISCAM
Processo: 56930
Data: 08.10.25

Ofício nº 034/2025-SF

À sua Excelência o Senhor
Cícero Melo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Em resposta, ao Protocolo nº57504/2025 – referente ao **Ofício nº 18/2025**, informamos que não há Lei ou Decreto que trate de **isenção de IPTU** específico para portadores de doenças graves, contudo a Lei nº 1.203/*2000 que dispõe sobre a* ***isenção de IPTU****, prevê no artigo 1º que:*

"Ficam isentos do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como de 50% (cinquenta por cento) dos valores e taxas de limpeza pública, taxa de conservação de vias e logradouros público e taxa de conservação de estradas, os ***contribuintes aposentados por qualquer razão e pensionistas****, desde que...".*

Neste âmbito, a Lei trata de *aposentados por qualquer razão e pensionistas*, se a pessoa for portadora de qualquer tipo de doença grave e receber aposentadoria ou qualquer pensão oficial como exemplo BPC e LOAS, faz jus a obtenção da isenção, desde que também sejam preenchidos os demais requisitos desta mesma Lei.

Respeitosamente,

Itapecerica da Serra 07 de outubro de 2025.

Ednéia Previati Oliveira
Secretária Interina
Secretaria Municipal de Finanças

C.M. Itap. da Serra
Recebi em: 08/10/25

Número do PROCESSO: 57504/2025-1

Data de Abertura: 24/09/2025 16:23

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Assunto: OFICIO CAMARA

Endereço de Ação:

Súmula: OFICIO nº 18/2025
REF. PROTOCOLO nº 14
SOLICITO INFORMAÇÕES SE TEM LEI MUNICIPAL QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENCAO DO IPTU (IPTU) A PORTADORES DE DOENCAS GRAVES (CANCER)?

Câmara Municipal De Itapecerica Da Serra
Estado de São Paulo

Processo
Nº 57504/25

Oficio nº. 18/2025

Para: Secretaria de Finanças

SECRETÁRIA EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA

Itapecerica da Serra, 23 de setembro de 2025

Em 18/09/2025, recebemos por intermédio do sistema e-Sic da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra uma **SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO** Protocolo 14 com a seguinte descrição:

"Gostaria de saber se tem Lei Municipal que autoriza o poder executivo a conceder isenção do imposto (IPTU) a portadores de doenças graves (câncer)?"

Logradouro: Rua Fortaleza, 196 casa Parque Paraíso – 6850400

Solicito uma avaliação para darmos seguimento na tratativa da **SOLICITAÇÃO.**

Nesta ocasião, expressamos os protestos de estima e alta consideração

Atenciosamente

Prefeitura de Itapecerica da Serra
Recebido em 19/09/25 às 13:42

Jadir Ramos Lima - PROTOCOLO

CICERO APARECIDO DE MELO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

Autenticação: 67D295F49E56073197563E45F41B5174

Câmara Municipal De Itapecerica Da Serra
Estado de São Paulo

Processo
Nº 57504/25

Ofício nº. 18/2025

Para: Secretaria de Finanças

SECRETÁRIA EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA

Itapecerica da Serra, 23 de setembro de 2025

Em 18/09/2025, recebemos por intermédio do sistema e-Sic da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra uma **SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO** Protocolo 14 com a seguinte descrição:

"Gostaria de saber se tem Lei Municipal que autoriza o poder executivo a conceder isenção do imposto (IPTU) a portadores de doenças graves (cancêr)?"

Logradouro: **Rua Fortaleza, 190 casa Parque Paraíso – 6850400**

Solicito uma avaliação para darmos seguimento na tratativa da **SOLICITAÇÃO**.

Nesta ocasião, expressamos os protestos de estima e alta consideração

Atenciosamente

Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra
Recebido 24/09/25 Hs: 13:58
Jadir Barros Lima-PROTOCOLO

CICERO APARECIDO DE MELO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

FOLHA DE INFORMAÇÃO **Proc. Nº** **Fls. Nº**

Proc. _____ Ass._____

Ao

Departamento de Receita

REF.: Protocolo nº 57504/2025

Ofício 18/2025 – Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Encaminhamos o expediente supra citado, para informar.

Em, 25 de setembro de 2025.

EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA

Secretária Interina

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Finanças
Departamento de Receita

A SECRETARIA DE FINANÇAS

Informo que em resposta ao Ofício 18/2025 não há Lei ou Decreto que trate de Isenção de IPTU especifico para portadores de doenças graves, no entanto a lei 1.203/2000 que dispões sobre a isenção do IPTU em seu artigo primeiro:
"Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como de 50% (cinquenta por cento) dos valores das taxas de limpeza pública, taxa de conservação de vias e logradouros públicos e taxa de conservação de estradas, os contribuintes aposentados por **qualquer razão e pensionistas**, desde..."

Neste caso como a lei trata de Aposentados por qualquer razão e pensionistas, se a pessoa for portadora de qualquer tipo de doença grave receber aposentadoria ou qualquer pensão oficial como exemplo BPC e LOAS, faz jus a obtenção da isenção, desde que também sejam preenchidos os demais requisitos desta mesma lei.

Itapecerica da Serra, 03 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

RENAN ESTEFANO ALVES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITA